

CÓDIGO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

 eAmazônia
Energia Sustentável e Inovação


APRESENTAÇÃO

Este Código de Ética é um instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome do eAmazônia, os colaboradores (independente da sua função ou posição hierárquica), administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva), membros do Conselho Fiscal, estagiários, fornecedores e prestadores de serviços, aos quais cabe a responsabilidade de reger-se por suas disposições e de aplicar, em seu âmbito de atuação, seu conteúdo, além de promover sua divulgação, seu entendimento e sua internalização.

Leia este Código e consulte-o sempre que tiver dúvidas em seu dia a dia, tanto no eAmazônia como na sociedade.

SUMÁRIO

Preâmbulo	5
Princípios Éticos	6
I. Dignidade Humana e respeito às pessoas	6
II. Integridade	6
III. Sustentabilidade	6
IV. Transparência	6
V. Impessoalidade	6
VI. Legalidade	7
VII. Profissionalismo	7
Compromissos de Conduta	8
1. Compromisso com a governança corporativa	8
2. Compromisso com a Integridade	10
3. Compromisso com seus colaboradores	11
4. Compromisso dos colaboradores com a instituição	13
5. Compromisso da instituição e seus colaboradores no relacionamento com fornecedores, parceiros e clientes	18
6. Compromisso no relacionamento com o poder público, a sociedade e agências reguladoras	20
7. Compromissos da instituição com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental	21
Consultas, Sugestões e Críticas	23



PREÂMBULO

O Código de Ética do eAmazônia enuncia os fundamentos éticos e as condutas necessárias ao bom e honesto desenvolvimento das suas atividades institucionais. As cláusulas aqui expressas têm aplicação em todos os espaços que a instituição se relaciona, interna e externamente, seja pelos órgãos institucionais seja através de seus colaboradores. Todos devem atender aos preceitos deste código, mecanismo de integridade institucional, baseados nos seus valores: excelência, eficiência, inovação, responsabilidade ambiental, transparência, ética, respeito e valorização das pessoas.

PRINCÍPIOS ÉTICOS

I. DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral, bem como os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados, de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II. INTEGRIDADE

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III. SUSTENTABILIDADE

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV. TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam suas decisões e ações, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da Instituição

V. IMPESSOALIDADE

Prevalência do interesse da Instituição sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

VI. LEGALIDADE

Respeito à legislação nacional e dos países onde a Instituição atue, bem como às normas internas que regulam suas atividades, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

VII. PROFISSIONALISMO

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência em ciência, tecnologia e inovação e o desenvolvimento da Instituição.

COMPROMISSOS DE CONDUTA

1. COMPROMISSO COM A GOVERNANÇA CORPORATIVA

1.1 - Pautar suas decisões institucionais ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros contributivos e gerados na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e sustentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade ambiental;

1.2 - Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos e com a busca constante da excelência nos seus projetos;

1.3 - Administrar os seus projetos com independência, visando a fortalecer sua autonomia econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito ao uso dos recursos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

1.4 - Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na pró-atividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna;

1.5 - Fazer bom uso das informações transferidas à Instituição com as finalidades definidas nos contratos, mantendo o nível de sigilo solicitado, bem como instruindo e monitorando seus colaboradores para honrar com esse compromisso;

1.6 - Atuar, e exigir que seus terceiros atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional;

1.7 - Atuar de modo alinhado ao interesse associativo, respeitadas as razões que motivaram a criação da Instituição, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões institucionais quanto na ocupação de cargos;

1.8 - Atuar de modo a afastar os conflitos de interesses que possam comprometer os interesses da Instituição ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções por ela exercidas;

1.9 - Vedar nomeação, contratação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de Diretores e membros da Alta Gestão dos Associados, bem como do Conselho de Administração e Fiscal da Instituição, para assumir cargos de confiança;

1.10 - Vedar a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de Diretores, membros do Conselho de Administração e Fiscal para ocupar vaga no quadro de colaboradores (pesquisadores, funcionários e estagiários), salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes;

1.11 - Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores;

2. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

2.1 - Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas correlatas;

2.2 - Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Integridade (Compliance), referente às leis anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido;

2.3 - Não apoiar nem contribuir, em nome da Instituição, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

2.4 - Disponibilizar canal para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento deste Código e das demais políticas e normas internas da Instituição;

2.5 - Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;

2.6 - Disseminar e monitorar o Programa de Integridade (Compliance) e as políticas correlatas da Instituição;

2.7 - Estabelecer regulamento com sanções aplicáveis em caso de violações deste Código de Conduta Ética e Integridade.

3. COMPROMISSO COM SEUS COLABORADORES

3.1 - Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito;

3.2 - Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas correlatas da Instituição;

3.3 - Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

3.4 - Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;

3.5 - Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

3.6 - Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito;

3.7 - Não admitir e tomar medidas preventivas para coibir - em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia de valor da Instituição - o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica; e denunciar os infratores;

3.8 - Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciantes, e a tempestividade das respostas às denúncias.

3.9 - Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

3.10 - Prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;

3.11 - Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

3.13 - Prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, garantindo igualdade de oportunidades;

3.14 - Promover anualmente treinamentos e ações de conscientização sobre Código de Conduta Ética e Integridade para seus empregados e administradores e, sobre gestão de riscos aos seus administradores;

3.15 - Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

3.16 - Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço - enquanto estiverem em atividade em suas instalações - condições seguras e saudáveis de trabalho.

4. COMPROMISSO DOS COLABORADORES COM A INSTITUIÇÃO

4.1 - Conhecer este Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (Compliance), as políticas e normas da Instituição, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

4.2 - Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;

4.3 - Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo às solicitações dos gestores de suas atividades;

4.4 - Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa a cor/raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, ou contrário aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas da Instituição, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;

4.5 - Não praticar atos de vandalismo, depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal, gestual ou assédios de qualquer natureza nas dependências da instituição;

4.6 - Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da Instituição, em todos os meios utilizados pela instituição, tanto físicos, quanto eletrônicos;

4.7 - Não divulgar ou fazer uso em benefício próprio ou de terceiros de informações da instituição com restrição de acesso, que sejam de uso interno, setorial ou confidencial;

4.8 - Manifestar-se em nome da instituição somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando a delegação de áreas que estejam encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao público de um forma geral e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

4.9 - Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades, contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

4.10 - Tratar com respeito e cordialidade todos os colaboradores, de acordo com os princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade;

4.11 - Participar dos treinamentos e das ações de conscientização indicados e/ou promovidos pela Instituição, com o intuito de prevenir desvios de conduta ética e de integridade, além de evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;

4.12 - Não praticar atos lesivos à imagem da Instituição, nem à imagem ou à honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais;

4.13 - Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade;

4.14 - Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;

4.15 - Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica;

4.16 - Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da instituição para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à Instituição e/ou projeto desenvolvido no âmbito dela;

4.17 - Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

4.18 - Comunicar imediatamente pelos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da instituição, solicitando providências para sua solução;

4.19 - Comunicar pelos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da Instituição e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, conforme o Programa de Integridade (Compliance) e as suas políticas correlatas;

4.20 - Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da Instituição de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

4.21 - Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

4.22 - Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, cabendo aos gestores o seu cumprimento.

4.23 - Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;

4.24 - Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão na Instituição;

4.25 - Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou na Instituição;

4.26 - Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaborador da Instituição;

4.27 - Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos no Programa de Integridade (Compliance), nas políticas e normas da Instituição e na legislação vigente;

4.28 - Realizar consulta prévia à instância de integridade da instituição no caso de recebimento de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento;

4.29 - Não apoiar nem contribuir, em nome da Instituição, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

4.30 - Repudiar e denunciar pelos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo;

4.31 - Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas e normas da Instituição;

4.32 - Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.

4.33 - O descumprimento de quaisquer obrigações contidas neste código poderá ser objeto das sanções contratuais e legais previstas.

5. COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO E SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E CLIENTES

5.1 - Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

5.2 - Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (Compliance) e das políticas da Instituição, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

5.3 - Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possa resultar em vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterize conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da Instituição;

5.4 - Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na instituição, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da Instituição;

5.5 - Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados;

5.6 - Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos prestadores de serviço;

5.7 - Oferecer produtos e serviços de qualidade visando à plena satisfação dos seus clientes, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

5.8 - Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, no Programa de Integridade (Compliance) e nas políticas da Instituição, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

5.9 - Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento institucional;

5.10 - Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e à Instituição;

5.11 - Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Instituição, observando o disposto no Programa de Integridade (Compliance) e nas suas políticas.

6. COMPROMISSO NO RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO, A SOCIEDADE E AGÊNCIAS REGULADORAS

6.1 - Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

6.2 - Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

6.3 - Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

6.4 - Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

6.5 - Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais;

6.6 - Prevenir e combater fraudes e ilícitos no relacionamento com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de diretrizes que proíbem oferecer, prometer, fornecer ou providenciar, ou autorizar o pagamento ou fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa ou empresa, de qualquer objeto ou serviço de valor.

7. COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1 - Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

7.2 - Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da instituição;

7.3 - Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus projetos;

7.4 - Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus projetos, respeitando a biodiversidade;

7.5 - Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência institucionais;

7.6 - Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da instituição e nas suas relações com parceiros e fornecedores;

CONSULTAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS

Para consultar o presente Código de Conduta e Integridade, do eAmazônia, acesse-o via internet por meio do nosso site (www.eamazonia.org).

Para manifestações - elogio, reclamação, solicitação de providências e sugestão - entrar em contato com a Ouvidoria, responsável por buscar soluções para as questões recebidas, mantendo o sigilo da identidade do manifestante e do conteúdo das manifestações.

Para saber como contatar a Ouvidoria - que recebe manifestações por telefone, carta, presencialmente ou registro no Sistema de Ouvidoria - basta acessar o site do eAmazônia.

